



Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

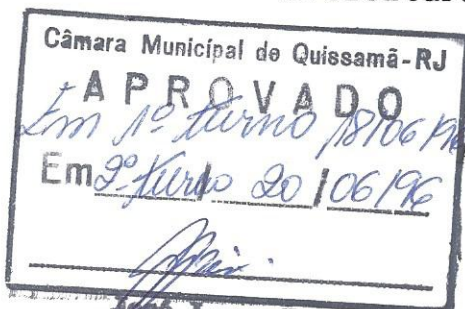
A U T Ó G R A F O

LEI Nº 0384 DE 25 DE junho DE 1996.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ,
delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Os cargos comissionados que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Quissamã, criados pela Lei nº 0246/93, e suas alterações trazidas pela Lei nº 0263/94, Lei nº 0269/94, Lei nº 0312/95, Lei nº 0340/95 e Lei nº 0365/96, tem seu quadro de quantitativos e salários alterado e consolidado na conformidade do Anexo I.
- Art. 2º** - Ficam extintas as funções gratificadas de Administrador do Centro de Saúde, de Administrador do Cemitério Público e de Administrador do Horto Municipal, no Anexo II, da Lei nº 0246/93.
- Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Quissamã, em 25 de junho de 1996.



Jorge Ribeiro
Presidente

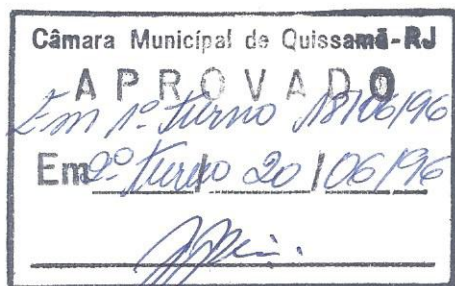
Arnaldo G. da Silva de Queirós Mattoso
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Quissamã
Estado do Rio de Janeiro

A N E X O I

CARGO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO	SALÁRIO
Secretário Municipal	SM	07	-
Chefe de Gabinete	C1	01	-
Coordenador de Ass.Especiais	C1	01	-
Procurador Jurídico	C1	01	-
Diretor de Hospital	DH	01	-
Assessor Chefe	C2	03	-
Assessor	C3	10	-
Assessor Especial	C4	03	-
Adm.Unid.Rec.de Lixo	C5	01	-
Adm. Centro de Saúde	C5	01	R\$ 540,75
Adm. Cemitério Público	C5	01	R\$ 540,75
Adm. Horto Municipal	C5	01	R\$ 540,75
Adm. Regional	C6	05	-



José Jorge Ribeiro
Presidente